



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 76/2021

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

*Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.645, de 10 de maio de 2007.*

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 4.645, de 10 de maio de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º É obrigatória a identificação dos serviços de Moto Entregadores e o nome da respectiva empresa, no colete ou no recipiente de transporte do item a ser entregue.” (NR)

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 11 de agosto de 2021.

  
Dandara Pereira César Leite Gissoni  
**Presidente**

  
Yan Lopes de Almeida  
**1º Secretário**

  
Maicon Rodrigo Goiembiesqui  
**2º Secretário**

